



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

Nº 020/2025

DATA DO REQUERIMENTO: 23/01/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/15, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI).

1- Empreendimento OBRAS DIVERSAS	2 – Razão Social MUNICIPIO DE GARANHUNS	3 – Nome Fantasia GARANHUNS GABINETE PREFEITO
4 – CNPJ/CPF 11.303.906/0001-00	5 – Endereço Avenida Santo Antônio, 216, Santo Antônio, Garanhuns – PE	6 – CEP 55.293-000
7 – Telefone (87) 3762-7000	8 – RG [REDACTED]	

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Obras Diversas, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015 e anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, referente a **Reforma de Edificação de Uso Público para Implantação do Museu do Festival de Inverno De Garanhuns – PE**, (Contrato de Repasse Nº 923510/2021/MDR/CAIXA, Processo CAIXA Nº 1081252-75/2021). Porte GRANDE e Potencial Poluidor BAIXO localizado na Rua Dantas Barreto, s/n, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

10 – Exigências:

1. Enviar mensalmente à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) Manifestos de Destinação dos Resíduos - MTRs, juntamente com a Licença ambiental dos prestadores de serviços da obra.

11 – Requisitos:

1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;
2. O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.619/2019 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental e infrações administrativas.

12 – Observações:

1. Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990.
2. Estabelecer horários para realização de atividades com alto índice de ruídos.
3. Controlar emissões de efluentes e disposições de resíduos sólidos.
4. Controlar a velocidade de veículos e equipamentos no empreendimento.
5. Manter a sinalização eficiente e colocar placas indicativas de risco de circulação tanto para os funcionários e quaisquer transeuntes (órgãos de fiscalização).
6. Executar o gerenciamento do empreendimento de acordo com os projetos/planos apresentados, ficando proibida a expansão dessa área sem prévia autorização da SDRMA.
7. Aparentar os trabalhadores com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados e necessários à saúde e segurança dos funcionários.
8. Todos os Resíduos Classe I (Perigosos) gerados pelo empreendimento (tais como: embalagens contaminadas por produtos perigosos e resíduos de óleo lubrificante usado) devem ser armazenados em área coberta e com piso impermeável, em bom estado de organização e limpeza, em conformidade com a Classificação dos resíduos. A coleta e o destino final deste tipo de resíduo deve ser realizada por empresa licenciada ambientalmente para tal atividade, e o empreendimento deverá manter à disposição da fiscalização deste órgão ambiental, estes comprovantes de recolhimento e destinação final.
9. Qualquer atividade de Supressão ou Poda da Vegetação deverá ser precedido de Autorização Ambiental emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI)

Nº 020/2025

DATA DO REQUERIMENTO: 23/01/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/15, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI).

1- Empreendimento OBRAS DIVERSAS	2 – Razão Social MUNICIPIO DE GARANHUNS	3 – Nome Fantasia GARANHUNS GABINETE PREFEITO
4 – CNPJ/CPF 11.303.906/0001-00	5 – Endereço Avenida Santo Antônio, 216, Santo Antônio, Garanhuns – PE	6 – CEP 55.293-000
7 – Telefone (87) 3762-7000	8 – RG [REDACTED]	

12 – Observações (Continuação):

10. Quaisquer problemas que vier a ocorrer devido reclamações da comunidade vizinha ao empreendimento, deverá ser sanada em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental.
11. A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente.
12. O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença.
13. A renovação das licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA);
14. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
15. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento.
16. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal;
17. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a SDRMA;
18. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas, dos drenos naturais permanentes ou intermitentes na área da propriedade;
19. A presente Licença trata-se de uma Renovação.

13 – DATA DE EMISSÃO:

23/01/2025

14 – VALIDADE DA LICENÇA:

23/01/2027

15 – RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:

Documento assinado digitalmente
gov.br KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES SABINO
Data: 23/01/2025 13:28:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

16 – AUTORIDADE AMBIENTAL:

Documento assinado digitalmente
gov.br NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCAO
Data: 23/01/2025 13:36:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>